

cada órgão mediante cooperação das Diretorias e Gerências respectivas, que atenderão o disposto no artigo 70 da Lei Complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005, sob as penas do § 2º do dispositivo.

ART. 3º - O Procurador do Estado, chefe do Núcleo do Conselho Estadual de Contribuintes deverá encaminhar mensalmente à Corregedoria-Geral da Procuradoria Geral do Estado relatório das atividades jurídicas desenvolvidas pelos advogados e Procuradores em exercício naquele Núcleo da PROFIS.

Parágrafo único - Os relatórios seguirão o padrão estabelecido no ANEXO II, A e B, devendo o primeiro - se não houver outro controle pela Chefia do Núcleo - ser preenchido pelo servidor cujas atividades estão relacionadas e o, segundo, preenchido e encaminhado pelo Chefe do Núcleo à Corregedoria-Geral, com cópia ao Procurador Chefe da PROFIS.

ART. 4º - Os Assessores Jurídicos e advogados com lotação na Procuradoria Geral do Estado, deverão encaminhar mensalmente, ao Procurador Chefe imediato, relatório das atividades jurídicas desenvolvidas.

Parágrafo 1º - Os relatórios seguirão o padrão estabelecido no ANEXO III, A e B, devendo o primeiro ser preenchido pelo servidor

Considerando que a habilitação dos municípios à condição de Gestão Básica dependerá de todos os requisitos e implicará responsabilidades e prerrogativas descritas no Capítulo 2 - <Tipos e Níveis de Gestão do SUAS>, da NOB/SUAS;

Considerando o cumprimento dos requisitos relativos às condições de gestão municipal, para fins de habilitação em Gestão Básica, Anexo II - Termo de Habilitação da NOB/SUAS; resolve:

Art. 1º - Habilitar o municípios de **IRANI, VIDEIRA e CALMON** no nível de **Gestão Básica** do Sistema Único de Assistência Social/SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Selma Adão - Coordenadora da CIB/SC

Edson Luis Gonçalves - Presidente do COEGEMAS/SC

DMP 26878/087

ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Comissão Intergestores Bipartite - CIB/SC

Resolução nº 06 de 10 de Julho de 2008.

A Comissão Intergestores Bipartite de Santa Catarina - CIB/SC, em reunião plenária ordinária realizada no dia 10 de Julho de 2008, de acordo com suas competências estabelecidas na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº130, de 15 de julho de 2005; e